



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

**PROJETO DE LEI Nº 030, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**



Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social especial à Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela e dá outras providências.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social especial no valor de R\$ 25.000,23 (vinte e cinco mil reais e vinte e três centavos) à Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio, com sede na Rua Romário Rosa Lopes, nº 42, centro, em Tenente Portela/RS, inscrita no CNPJ nº 08.579.164/0001-27.

**Parágrafo Único.** A subvenção social descrita no artigo anterior será concedida com recursos das emendas impositivas, destinada pelos Vereadores da Bancada dos Progressistas, conforme a ação descrita no orçamento de 2022 de cada Vereador.

**Artigo 2º** A autorização disposta no artigo anterior da presente Lei tem por objetivo desenvolver ações e serviços públicos de saúde na prestação de serviços médico-hospitalares, complementar ao SUS – Sistema Único de Saúde, para a população do Município de Derrubadas-RS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde deste município.

**Parágrafo Único.** A entidade recebedora dos recursos deverá realizar prestações de contas referente a subvenção deposta na presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento, sob pena de devolução da quantia recebida.

**Artigo 3º** O recurso para a cobertura da presente Lei correrá à conta da rubrica orçamentária 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas**, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

*Miro Mülbeyer*  
**MIRO MÜLBEIER**

**PREFEITO EM EXERCÍCIO DE DERRUBADAS**

Publique-se e registre-se.

Aos 26/09/2022.

*Helio Lampert*  
**Helio Lampert**  
Agente de Recursos Humanos.

